

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Janeiro	4.182.000,00	3.000.000,00	7.182.000,00
50	30	509	Janeiro	2.522.000,00	2.000.000,00	4.522.000,00
50	40	511	Janeiro	4.879.000,00	2.000.000,00	6.879.000,00
				<b>11.583.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>18.583.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Dezembro	4.441.000,00	3.000.000,00	1.441.000,00
50	30	509	Dezembro	2.516.000,00	2.000.000,00	516.000,00
50	40	511	Dezembro	3.970.000,00	2.000.000,00	1.970.000,00
				<b>10.927.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>3.927.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 70 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	20	100	Janeiro	393.000,00	100.000,00	493.000,00
46	60	100	Janeiro	578.000,00	256.000,00	834.000,00
				<b>971.000,00</b>	<b>356.000,00</b>	<b>1.327.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	20	100	Janeiro	693.000,00	100.000,00	593.000,00
46	60	100	Janeiro	1.345.000,00	256.000,00	1.089.000,00
				<b>2.038.000,00</b>	<b>356.000,00</b>	<b>1.682.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 72 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.47	001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde / Indenização de Sinistros, 340 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, 342 - PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, 1497 - Vigilância em Saúde - Estado, 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, 5493 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID-19 e 8376 - Cooperação Financeira SAMU - Municípios, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 15.563.785,41 (quinze milhões, quinhentos e sessenta três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6024	3.3.90.14	499	25.000,00
42010.10.122.0016.6024	3.3.90.33	499	80.000,00
42010.10.122.0016.6024	4.4.90.52	304	105.000,00
42010.10.301.0016.6.026	4.4.90.52	304*	15.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	342*	777,13
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	2495	500.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	1051	787.590,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.92	496	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.92	496	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	1496*	480.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	4.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.92	1496*	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496*	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.92	1496*	640.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	2496*	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	2496	2.000.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.30	1498	40.000,00
42010.10.303.0016.6.029	4.4.90.52	1500	80.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.30	1497*	50.000,00
42010.10.304.0016.6.030	4.4.90.52	340*	11.161,29
42010.10.304.0016.6.030	4.4.90.52	1500*	63.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.72.92	497	12.800,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.92	303*	65.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	1051	89.457,00
42010.28.846.0000.0.007	3.3.90.93	303*	10.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	300.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	55.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	1500	50.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	2500	200.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	5493*	50.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	8376*	153.999,99
<b>TOTAL</b>			<b>15.563.785,41</b>

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.